



Gabinete da Vice-presidência
Conselheiro Waldir Júlio Teis
Telefone: 3613-7503 / 7505 - Fax: 3613-7504
e-mail: gab.wteis@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº : **11.700-5/2013 – AUTOS DIGITAIS**
ÓRGÃO : **PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS**
GESTOR : **PERCIVAL SANTOS MUNIZ**
ASSUNTO : **REPRESENTAÇÃO INTERNA**
GABINETE : **31/2013**
RELATOR : **WALDIR JÚLIO TEIS**
JULGAMENTO TRIBUNAL PLENO

RELATÓRIO

Trata-se de representação de natureza interna proposta pela Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal em desfavor da Prefeitura de Rondonópolis, sob a gestão do senhor Percival Santos Muniz, em razão da ocorrência de supostas irregularidades no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013.

Regularmente notificado, o gestor apresentou defesa instruída de documentos, os quais foram submetidos à análise da Equipe Técnica.

A Secex, por sua vez, se manifestou pela permanência das seguintes irregularidades inicialmente apontadas:

1. *Realização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 para suprir vagas cujo cargo é provido somente por concurso público;*
2. *Realização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 sem a realização de provas ou provas e títulos, tendo como única forma de avaliação a contagem de pontos, mediante análise curricular (Experiência Profissional e Títulos).*

O gestor foi notificado e apresentou alegações finais, nos termos do art. 141, § 2º, do Regimento Interno do TCE/MT.

Após, os autos digitais foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, representado pelo Excelentíssimo Procurador, Dr. Alisson Carvalho de Alencar, que emitiu Parecer de nº. 6.506/2013, opinando:

- a) *pelo conhecimento e, no mérito, pela parcial procedência da presente Representação Interna;*
- b) *pela determinação ao gestor para que:*
 - b.1) *realize concurso público, no prazo máximo de 240 dias, a fim de prover os cargos de natureza permanente da Prefeitura Municipal de Rondonópolis;*
 - b.2) *atente-se aos ditames constitucionais e às disposições da Resolução de Consulta nº 14/2010 quando da realização de Processos Seletivos Simplificados.*



Gabinete da Vice-presidência
Conselheiro Waldir Júlio Teis
Telefone: 3613-7503 / 7505 - Fax: 3613-7504
e-mail: gab.wteis@tce.mt.gov.br

O Processo, equivocadamente foi julgado via Julgamento Singular, cuja decisão foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, edição n.º 221, de 19/09/2013, às págs. 10 e 11.

Vislumbrando-se o erro decorrente do Julgamento Singular, remete-se o feito ao Tribunal Pleno, para regular tramitação, anulando-se o Julgamento Singular n.º 5077/WJT/2013, publicado Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, edição n.º 221, de 19/09/2013, às págs. 10 e 11.

É o sucinto relatório.